

05-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

4.1.2.0-Equipamentos e Mater. Perman.

08 46 2241 08-Aquisição de móveis, etc.

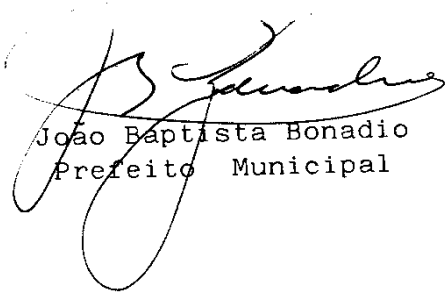
Ficha nº 062 Cz\$ 50.000,00

T O T A L Cz\$ 53.000,00

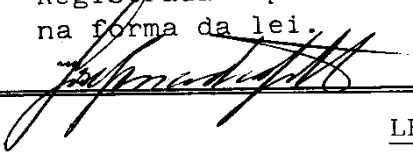
=====

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 03 de junho de 1986.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei.


LEI Nº 798/86

De 17 de julho de 1986.

Dispõe sobre alteração de Lei Municipal, que especifica.

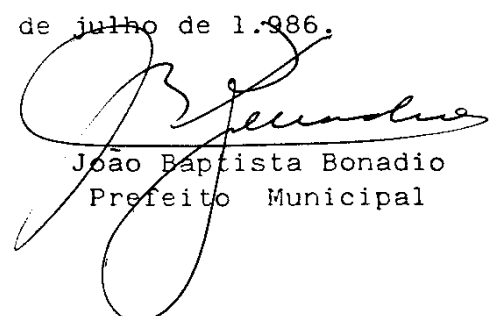
JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, / faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,-

ARTIGO 1º - O inciso II, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 753/86, de 08 de abril de 1.985, passa a ser o seguinte:

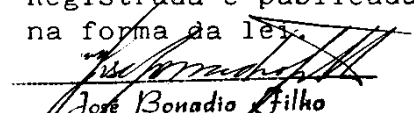
" assinar, com a referida Secretária, o convênio o necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: remodelação e reforma da cozinha para confecção de merenda escolar".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 17 de julho de 1.986.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura